

2005

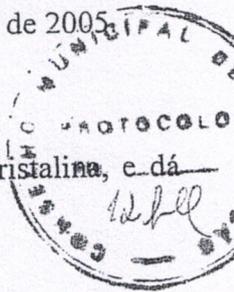
2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA

AGORA SE TRATA

Lei Municipal nº 1.775, de 29 de novembro de 2005

Cria Unidade Escolar no Município de Cristalina, e dá
outras providências.

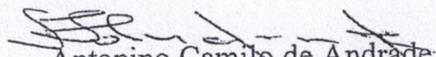


A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

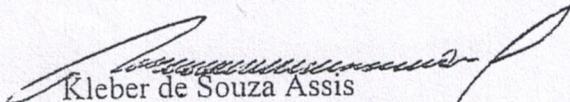
Art. 1º Fica criada a Unidade Escolar, denominada Escola Municipal Paulo Gontijo, localizada no Assentamento Vista Alegre, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2005.


Antonino Camilo de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se.


Kleber de Souza Assis
Secretário de Administração

